**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 195/2015**

CONSIDERANDO QUE:

a) a doação de leite é um ato maravilhoso que salva milhares de bebês que se encontram em UTI; um gesto necessário, pois muitas mães não produzem leite em quantidade suficiente ou estão doentes;

b) o Nordeste é o maior doador de leite do País: são 14.476 doadoras, evidenciando solidariedade, característica inerente a todo soteropolitano;

c) mesmo com um número aparentemente grande de doadores, os bancos de leite estão em estado crítico, pois a quantidade de crianças que se encontram em UTI é muito maior que as doações;

d) as crianças que se alimentam com a fórmula artificial podem desenvolver alergias e ter prejudicado o desenvolvimento de anticorpos;

e) a cidade de Salvador só conta com o apoio de dois centros de coleta de leite materno; o estado da Bahia conta, no total, com seis redes de bancos de leite: duas unidades em Feira de Santana, uma em Itabuna, uma em Vitória da Conquista e duas na capital baiana, havendo dificuldades no atendimento da demanda em outros municípios do Estado;

f) embora muitas mães se disponham a ajudar, a mobilidade para se locomover até os centros de coleta é prejudicada, pois muitas vezes as mães não têm com quem deixar o seu filho para se deslocar até o Centro;

g) a criança que está se alimentando com leite materno adquire força para fazer a sucção, e isso, conseqüentemente, estimula a geração de leite no seio da mãe;

h) naturalmente, esta mãe que teve seu bebê salvo por tal iniciativa sente-se também motivada a ajudar outras mães com a mesma carência;

i) a implantação de uma rede móvel voltada à coleta de doações de leite para o banco de leite irá facilitar as doações, oferecendo toda estrutura necessária,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação do Banco de Leite Móvel para o recolhimento de leite materno nos bairros de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de julho de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães Júnior**

**Waldir Pires**